PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ: 18 316 257/0001-12 - TELEFAX: (31) 871-5146 - e-mail: pmp@pontenet.com.br

Ofício Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI MUNICIPAL 789/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE PIEDADE DE PONTE NOVA(MG), PARA A LEGISLATURA 2001/2004 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, POR SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2001/2004, ficam fixados no valor de R$ 695,50 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos), pela sua presença e participação nas reuniões ordinárias.

Art. 2º - O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado para a mesma legislatura em R$1.043,25 (Um Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 3º - Em casos de faltas observar-se-a o disposto no parágrafo único do artigo 32 do Regimento Interno.

Art. 4º - Fica fixado em R$ 46,44 (Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) o valor de cada reunião extraordinária, obedecido o limite máximo de quatro mensais, devido ao Vereador pela sua presença e participação.

Art. 5º - Os valores fixados nesta Lei poderão ter revisão geral anual, observados os mesmo critérios, percentuais e datas, aplicados e pagos aos Servidores Públicos Municipais de Piedade de Ponte Nova (MG), obedecido ao disposto na Lei Complementar 101/2000 e EC 25/2000.

Art. 6º - O Serviço de Contabilidade processará mensalmente o enquadramento dos valores aos limites constitucionais em vigor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, especialmente a dotação 01.01.001.2.002-3.1.1.1 - 01 - MANUTENÇÃO PAG SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Setembro de 2.000

ANTONIO MAYRINK BORDA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner